



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ



Secretaria de

Educação

Município de Araricá

REGIMENTO INTERNO
Fundamental II
ANOS FINAIS DO MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS

Araricá/RS

2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Oseas Garcia
Prefeito Municipal

Janice Machado
Vice- Prefeita Municipal

Mariza Duarte Farias
Secretária Municipal de Educação

Liege Fialho Viana
Coordenadora Municipal da Educação

Araricá/RS

2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Preâmbulo

Este Regimento tem por finalidade organizar o funcionamento, as responsabilidades pedagógicas e administrativas, bem como as políticas de avaliação e aprendizagem para os alunos dos 6.º ao 9.º anos do Ensino Fundamental na rede municipal de Araricá, alinhado ao Programa Escola das Adolescências do Ministério da Educação (MEC) e demais normativas federais, estaduais e municipais.

Capítulo I – Diretrizes e Objetivos

Art. 1º As diretrizes gerais que orientam os Anos Finais no município são:

- I. Reconhecer que a etapa dos anos finais (6.º ao 9.º) apresenta características específicas de desenvolvimento dos estudantes em transição para a adolescência, exigindo organização pedagógica, acolhimento, currículos e avaliações ajustados.
- II. Promover a equidade, a inclusão, a permanência e o êxito escolar, visando reduzir evasão e repetência. O PEA (Programa Escola das Adolescências) prevê apoio técnico-pedagógico e financeiro para fortalecer essa etapa.
- III. Garantir que o currículo e a avaliação promovam aprendizagens essenciais, recomposição de lacunas, autonomia dos estudantes e protagonismo juvenil.
- IV. Integrar gestão, formação docente, currículo e avaliação num arranjo cooperativo entre rede municipal, estadual, e federal, conforme regime de colaboração.

Art. 2º Os objetivos específicos desta etapa são:

- a) Assegurar que os estudantes dos anos finais consolidem competências de língua portuguesa, matemática, ciências, letramentos digitais, culturais e sociais, bem como competências para o ensino médio.
- b) Identificar e intervir rapidamente em defasagens de aprendizagem herdadas ou emergentes no 6.º ao 8.º ano, promovendo programas de recomposição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- c) Fomentar a permanência e o engajamento dos adolescentes na escola, por meio de ambientes acolhedores, espaços de participação, escuta e projetos interdisciplinares.
- d) Desenvolver avaliação contínua, formativa e somativa, articulada ao currículo, para monitorar progresso, aprendizagem e apoiar decisões pedagógicas.
- e) Qualificar docentes, gestores e equipes pedagógicas para atuação específica nos anos finais, com foco no adolescente, no letramento e em metodologias ativas.

Capítulo II – Organização Pedagógica e Curricular

Art. 3º Etapas e ciclo de organização:

- I. O 6.º ao 9.º anos formam o ciclo dos anos finais do Ensino Fundamental.
- II. As turmas ou classes deverão ter organização considerando fluxo adequado, níveis de aprendizagem, inclusão e recuperação.
- III. As escolas municipais deverão organizar, quando necessário, turmas de apoio, projetos de recomposição e atividades extracurriculares para os anos finais.
- IV. Criação de Escolas das Adolescências, voltada ao público de 6º ao 9º ano.

Art. 4º Currículo e práticas de ensino-aprendizagem:

- I. O currículo para anos finais deve contemplar: conteúdos disciplinares (língua portuguesa, matemática, ciências da natureza, história, geografia, arte, educação física, língua estrangeira e outras), bem como letramentos múltiplos, interdisciplinaridade, projetos e tecnologias.
- II. As práticas pedagógicas devem favorecer: participação ativa dos estudantes, trabalhos em equipes, clubes de letramento (científico, literário, digital, comunitário) conforme previsto no PEA.
- III. A escola deverá promover espaços de escuta (como “Semana da Escuta das Adolescências”) para ouvir os estudantes sobre suas vivências, expectativas e aprendizagens, conforme diretriz do PEA.
- IV. A articulação entre diferentes áreas de conhecimento e a transição para o ensino médio (ou posterior) deverão ser consideradas dentro do planejamento pedagógico.
- V. Recursos didático-pedagógicos, ambientes de aprendizagem, tecnologias, serão utilizados para diversificar metodologias, promover interação, autonomia e engajamento dos estudantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Art. 5º Formação continuada e desenvolvimento profissional:

- I. A Secretaria Municipal de Educação providenciará programas de formação continuada para professores dos anos finais, coordenadores e gestores, com foco nos eixos do PEA: governança, organização curricular e desenvolvimento profissional.
- II. A formação contemplará temáticas como adolescência, diversidade, equidade, letramentos, avaliação formativa, metodologias ativas, tecnologias e ambientes de aprendizagem acolhedores.
- III. O acompanhamento técnico-pedagógico será realizado sistematicamente: observação de aulas, feedback, reflexão em equipe e compartilhamento de boas práticas.
- IV. Haverá espaços de troca de experiências entre escolas da rede municipal para fortalecimento de práticas eficientes.

Capítulo III – Avaliação, Monitoramento e Recuperação

Art. 6º Avaliação institucional e do aluno:

- I. A avaliação dos estudantes será contínua e formativa, em alinhamento com o currículo, e incluirá instrumentos diversificados (provas, portfólios, projetos, auto avaliação, atividades práticas).
- II. Ao final de cada ano letivo (6.º ao 9.º), será realizada avaliação somativa para registrar os níveis de aprendizagem alcançados.
- III. Nos casos de defasagem de aprendizagem ou rendimento insuficiente, a escola ou docente realizará diagnóstico específico que possibilite intervenção pedagógica dirigida.
- IV. As escolas deverão produzir relatório semestral de desempenho por turma, identificando alunos em risco de reprovação, evasão ou com lacunas de aprendizagem, e comunicar aos pais/responsáveis.
- V. Avaliação da etapa (rede municipal) será feita com base em indicadores como taxas de aprovação, reprovação, abandono, fluxo, bem como desempenho em avaliações externas, conforme orientações municipais/estaduais.

Art. 7º Intervenção e recomposição de aprendizagem:

- I. Estudantes que apresentarem defasagem relevante (por exemplo, em língua ou matemática) serão inseridos em programa de reforço e recuperação no mesmo ano letivo ou em período complementar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

II. A escola organizará turmas de apoio, oficinas, clubes de letramento, projetos de extensão, momentos de tutoria ou mentorias para estudantes dos anos finais.

III. No 9.º ano, especialmente, será dada ênfase ao preparo para transição ao ensino médio ou outro ciclo, portanto, deverão ser promovidas atividades de orientação, projeto de vida, iniciação à pesquisa, avaliação preparatória.

IV. O progresso das intervenções deverá ser monitorado semestralmente e ajustado conforme os resultados.

Capítulo IV – Gestão, Responsabilidades e Participação da Comunidade

Art. 8º Responsabilidades:

I. A Secretaria Municipal de Educação é responsável por: prover materiais e recursos, apoiar escolas, consolidar dados, promover formações, articular com as redes estadual e federal, aderir ao PEA, elaborar plano de ação.

II. A direção da escola nos anos finais deve: liderar o processo pedagógico, organizar turmas, assegurar equipe e ambiente, acompanhar indicadores de aprendizagem e reprovação, mobilizar alunos e famílias para participação.

III. Os professores devem: planejar, desenvolver, avaliar e intervir no processo de aprendizagem dos estudantes, participar das formações e colaborar com a equipe pedagógica.

IV. Os estudantes devem: participar ativamente das aulas, projetos, avaliações, cuidar de seu percurso de aprendizagem, colaborar com seus pares e responsabilidade com sua trajetória escolar.

V. As famílias e comunidade: colaborar com a escola, acompanhar o rendimento do(s) estudante(s), participar de reuniões, apoiar no ambiente de aprendizagem em casa e incentivar a permanência na escola.

VI. O conselho escolar, junto à comunidade, terá função de acompanhamento das políticas de anos finais, das metas de aprendizagem, da gestão da escola e dos indicadores de desempenho.

Art. 9º Participação social e controle:

I. A escola realizará, pelo menos uma vez por ano, encontro com pais, estudantes e comunidade para apresentação de resultados de aprendizagem, metas, programas de recomposição e estratégias da escola para os anos finais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- II. Haverá **“Semana da Adolescência”**, para mobilização da comunidade escolar em torno dos desafios e potências da fase dos anos finais.
- III. As escolas devem estar abertas à participação dos estudantes em clubes, espaços de protagonismo juvenil, pesquisas, projetos de comunidade, em linha com os eixos do PEA.

Capítulo V – Metas e Indicadores para os Anos Finais

Art. 10º Definem-se as seguintes metas municipais para os anos finais:

- I. Reduzir ano a ano a reprovação e a evasão nos 6.º ao 9.º anos, visando atingir uma taxa de aprovação de pelo menos 90% ao final da etapa, até 2028.
- II. Aumentar o percentual de estudantes que demonstram proficiência adequada (ou melhoria significativa) em língua portuguesa e matemática, conforme avaliações internas ou externas, com meta de melhoria de pelo menos 10% ao ano até 2027.
- III. Garantir que todas as turmas dos anos finais participem de diagnóstico semestral de aprendizagem e que pelo menos 100% das escolas implementem programa de intervenção para estudantes com lacunas de aprendizagem.
- IV. Garantir que 100% dos professores dos anos finais participem de formação contínua específica para a etapa até 2026.
- V. Promover que pelo menos 80% dos alunos dos anos finais participem de atividades de protagonismo juvenil, clubes de letramento ou projetos escolares extras como parte integrante do currículo até 2027.

Capítulo VI – Ambiente Escolar, Recursos e Cronograma

Art. 11º Condições de aprendizagem:

- I. As salas e espaços destinados aos anos finais devem estar equipados com acervo de leitura e pesquisa, laboratórios ou espaços de ciências, informática ou recursos digitais, clubes de letramento, ambientes de convivência, debate e participação.
- II. A escola deverá contar com recursos suficientes (materiais didáticos, tecnológicos, jogos educativos, programas de reforço) para a etapa dos anos finais, conforme critérios do PEA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

III. A contratação ou uso de especialistas (psicólogo, orientador educativo, agentes de apoio) para lidar com o adolescente em seus aspectos socioemocionais, convivência e aprendizagem, será planejada pela escola ou rede.

IV. Estabelecer cronograma anual que contemple: início de ano (diagnóstico), meio de ano (monitoramento), fim de ano (avaliação somativa), programa de recuperação no início do ano seguinte ou período complementar.

Capítulo VII – Disposições Finais

Art. 12º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, e permanece até que seja revisado, com vistas à melhoria contínua da etapa dos anos finais.

Art. 13º Este Regimento poderá ser revisto anualmente, ou sempre que necessário, para ajuste às diretrizes do PEA, políticas estaduais e municipais, e com base nos resultados de aprendizagem e indicadores de desempenho.

Art. 14º As escolas poderão elaborar anexos específicos ao seu Projeto Político-Pedagógico (PPP) adaptando este Regimento às suas realidades, desde que respeitados os princípios e metas aqui estabelecidos.

SEMED

Secretaria Municipal de Educação